



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

15
4

LEI MUNICIPAL Nº 1.454/01, DE 21 DE AGOSTO DE 2001.

Introduz alteração no Anexo Único da Lei Municipal nº 884/91, de 11 de março de 1991, que dispõe sobre a Reestruturação do Quadro Permanente de Servidores Municipais, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Tabela de Salários e Vencimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 884/91, de 11 de março de 1991, que dispõe sobre a Reestruturação do Quadro Permanente de Servidores Municipais, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Tabela de Salários e Vencimentos, na alteração da carga horária do Emprego Permanente de Assistente Social, nível superior, padrão 15, código 4.1.2.15, quanto aos requisitos para provimento, alínea "c", passa a ter a seguinte redação:

" QUADRO - Permanente de Cargos

CLASSE: Assistente Social

NÍVEL: Superior

PADRÃO: 15

CÓDIGO: 4.1.2.15

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS

(...)

c) CARGA HORÁRIA - 20 (vinte) horas semanais

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
aos vinte e um dias do mês de agosto de 2001.**


**Luís Carlos Tomazelli,
Prefeito Municipal.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.


**Gleice Tussi,
Chefe de Gabinete.**